Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Exp. nº 240/2017

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 2º O total geral da Receita do Município, para o exercício financeiro de 2018, é estimado em R$ 307.962.029,00 (trezentos e sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e vinte e nove reais), a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**295.043.040,20**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	38.753.800,00
Receita de Contribuições	R$	11.451.900,00
Receita Patrimonial	R$	14.573.200,00
Receita de Serviços	R$	5.800,00
Transferências Correntes	R$	229.391.540,20
Outras Receitas Correntes	R$	866.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**22.016.800,00**
Operações de Crédito	R$	7.500.000,00
Alienação de Bens	R$	3.601.000,00
Transferências de Capital	R$	10.915.800,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**15.586.100,00**
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R$	15.586.100,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**R$**	**-24.683.911,20**
(-) Deduções da Receita de Transferências Correntes - FUNDEB	R$	-24.683.911,20
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**307.962.029,00**

Art. 3º O total geral da Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2018, é fixado em R$ 307.962.029,00 (trezentos e sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e vinte e nove reais), a qual será executada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**254.167.123,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	123.873.013,20
Juros e Encargos da Dívida	R$	225.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	130.069.109,80
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**31.051.968,00**
Investimentos	R$	30.265.968,00
Inversões Financeiras	R$	1.000,00
Amortização da Dívida	R$	785.000,00
RESERVAS	**R$**	**22.742.938,00**
Reserva de Contingência	R$	376.738,00
Reserva Orçamentária do RPPS	R$	22.366.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**307.962.029,00**

Art. 4º A Despesa por Órgão da Administração e por Função de Governo, para o exercício financeiro de 2018, é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara de Vereadores	R$	8.213.600,00

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito	R$	2.306.945,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R$	33.289.799,00
04 – Secretaria Municipal da Fazenda	R$	8.652.500,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	R$	68.962.422,20
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$	26.509.000,00
07 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Inovação	R$	1.886.000,00

08 – Procuradoria Geral do Município	R$	5.451.000.00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	R$	19.553.200.00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	85.311.214.80
11 – Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social	R$	8.463.828.00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	5.693.500.00
13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$	3.316.018.00
14 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana	R$	7.610.064,00
99 – Reserva de Contingência	R$	22.742.938.00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**R$**	**307.962.029,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	8.213.600.00
02 – Judiciária	R$	5.431.000.00
04 – Administração	R$	36.604.644.00
06 – Segurança Pública	R$	5.314.755.00
08 – Assistência Social	R$	7.382.828.00
09 – Previdência Social	R$	11.290.100.00
10 – Saúde	R$	85.311.214.80
11 – Trabalho	R$	50.000.00
12 – Educação	R$	68.962.422.20
13 – Cultura	R$	649.000.00
14 – Direitos da Cidadania	R$	315.000.00
15 – Urbanismo	R$	32.905.500.00
16 – Habitação	R$	3.926.255.00
17 – Saneamento	R$	2.450.000.00
18 – Gestão Ambiental	R$	5.384.500.00
22 – Indústria	R$	52.000.00
23 – Comércio e Serviços	R$	797.000.00
24 – Comunicações	R$	902.945.00
25 – Energia	R$	4.080.000.00
26 – Transporte	R$	2.295.309.00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.891.018.00
28 – Encargos Especiais	R$	1.010.000.00
99 – Reserva de Contingência	R$	22.742.938.00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES..... R$ 307.962.029,00

Art. 5º A Lei de Orçamento conterá Reserva de Contingência, apurada na forma do artigo 11, da Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017, no valor de R$ 376.738,00 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais), tendo por fim atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis.

Parágrafo único – A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – PREV-ESTEIO está orçada em R$ 22.366.200,00 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 6º A discriminação da despesa, conforme proposta orçamentária, far-se-á por elementos, de acordo com o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com destinações específicas e vinculadas aos projetos, nos termos da legislação em vigor, especialmente o Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial o Capítulo VII, Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Esteio,

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 198/2017 **Esteio, 30 de outubro de 2017.**

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2018".

O presente dispõe sobre o orçamento anual do Município de Esteio para o **exercício de 2018** e atende aos requisitos legais da Constituição Federal (artigo 165, III, § 5º), da Lei Orgânica do Município (artigo 138, II, § 5º) e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que tange ao seu artigo 5º.

E, no que tange aos dispositivos mencionados, a Lei Orçamentária Anual – LOA - deve contemplar as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício a que se refere, incluindo as despesas de capital e os gastos de manutenção do setor público, além do pagamento de dívidas e outras obrigações legais e contratuais a que o ente municipal estiver sujeito.

A previsão de receita para o exercício de 2018 da administração direta é R$ 307.962.029 (trezentos e sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e vinte e nove reais) e fixa a despesa em R$ 307.962.029 (trezentos e sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e vinte e nove reais), conforme as classificações estabelecidas nos artigos 2º e 3º do Projeto que acompanha a presente mensagem.

No que diz respeito à compatibilidade do orçamento previsto para o exercício de 2018 em relação ao anexo de metas fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias já aprovada por essa Casa, houve acréscimo da receita total de aproximadamente R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), decorrente da confirmação dos valores repassados a título de incremento ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços), bem como do Fundo de Participação dos Municípios.

Por fim, destacamos que LDO 2018, prevê reserva de contingência no montante de R$ 376.738,00 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais), bem como reserva do Regime Próprio de Previdência Social – PREV-ESTEIO está orçada em R$ 22.366.200,00 (vinte e dois milhões. trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), tendo por fim atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis, nos termos do artigo 5º do Projeto em anexo.

No que diz respeito aos prazos disciplinados da Lei Orgânica Municipal, o Executivo observa o prazo definido no artigo 139, alínea "c", com apresentação perante ao Legislativo até a data de 30 de outubro devendo o mesmo ser devolvido para sanção até o dia 07 de dezembro do corrente ano.

No aguardo da apreciação do expediente por essa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
CWD/PGM

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 30/10/17
Adriano Coutinho Mayer
Diretor Geral
Matr. 2.289

5